DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.ICN-9990/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	15225/2013
PROTOCOLO	**:**	1443705
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/AJ/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CARTA-CONVITE Nº 089/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA REME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 75.387,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA REME, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E CULTURA DE TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite nº 089/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 354/AJ/2013 (peça 18), firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa **CAMPOS & OLIVEIRA LTDA. – ME,** CNPJ/MF nº 09.364.247/0001-61, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo Rosa de Campos, CPF/MF n° 254.088.258-76, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo

artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender as atividades da REME, com o contrato no valor de R$ 75.387,00 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais), com o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

As Notas de Empenho n° 2932/2013, nº 2933, nº 2934 e nº 2935, foram juntadas aos autos à peça 20, no valor de R$ 75.387,00 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais).

Foi publicado o extrato do contrato em 19/08/2013 (peça 19), e os documentos que constituem o processo foram encaminhados a esta Corte de Contas em 10/09/2013 (peça 01).

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC–2ICE–15348/2013 (peça 21), se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 089/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 354/AJ/2013, nos termos do artigo 307 e artigo 311, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – 14565/2013 (peça 22), opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento contratual, nos termos dos artigos 311, I, c/c o artigo 312, I, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

II – DO MÉRITO:

O mérito da questão compreende a apreciação do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 089/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 354/AJ/2013.

As Notas de Empenho, já anexadas aos autos, com o valor acima mencionado, atenderam as exigências da Lei Federal n° 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS n° 034/2010.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, do mesmo modo, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas observou o prazo exigido pela Instrução Normativa TCE/MS n° 35/2011.

Com relação ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, principalmente as redações do artigo 22, III, § 3º, que consolida a modalidade realizada e artigo 40, que prevê reserva de dotação orçamentária e exigências do edital licitatório, todos devidamente cumpridos, além disso, ocorreu a perfeita formalização do presente contrato, devido à execução das exigências legais dos artigos 60 e 61 do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigo 13, V, c/c artigo 311, I, e artigo 312, I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade CARTA-CONVITE nº 089/2013 e da Formalização do Contrato Administrativo nº 354/AJ/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa **CAMPOS & OLIVEIRA LTDA. – ME,** CNPJ/MF nº 09.364.247/0001-61, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo Rosa de Campos, CPF/MF n° 254.088.258-76, como Contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do Regimento Interno TC/MS, emita análise conclusiva;

3 – Pela comunicação deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 106 da Resolução Normativa nº 057/2006.

É a decisão.

Publique-se o julgamento no DOTCE/MS, em conformidade com o artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 07 de Novembro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator